



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 09/06/2012

*Carla Lucia Sá*  
Gerência Executiva do Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.786 , DE 08 DE JUNHO DE 2012  
AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

**Institui o Dia Estadual do  
Profissional Socorrista e  
Emergencista.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o  
Dia Estadual do Profissional Socorrista e Emergencista, a ser comemorado  
anualmente no dia 11 de setembro.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei considera-se:

- I – Socorrista – profissional habilitado para atendimento  
no suporte básico de vida na urgência com atuação na emergência clínica;
- II – Emergencista – profissional graduado dedicado ao  
suporte intermediário em emergência clínica;
- III – Médio Emergencista – profissional graduado  
dedicado a emergência médica em suporte avançado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de junho , de 2012; 124º da Proclamação  
da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador